



## Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



### EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Renovação de Licença Prévia nº 5 para Sistema de Drenagem Urbana, localizado na Rua Jorge Martins da Silva e Av. Virgílio José Carneiro, Município de Alcinópolis, válida até 24/04/2.016

RESULTADO DO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014.

VENCEDOR: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA – EPP

VALOR R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).

ALCINÓPOLIS – MS, 19 de Maio 2014.

(a.) ELIOMAR RODRIGUES REZENDE GOMES

### PCL

### EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Renovação de Licença Prévia nº 2 para Loteamento Urbano, localizado na Chácara São Jorge, Município de Alcinópolis, válida até 24/04/2.016.

EDITAL Nº 006/2014/CP/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei do Edital de Concurso Público nº 001.1/2011, de 16 de abril de 2007 e, considerando o resultado final apresentado através do Edital de Homologação nº 011.1/2012, de 19 de junho de 2012., RESOLVE:

Proceder a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Concurso Público realizado pelo Poder Executivo Municipal, conforme relacionado abaixo, para a TOMADA DE POSSE no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, após observadas as disposições legais.:

Cargo – Analista Tributário

LEANDRO ALVES MARÇAL (Inscr. nº 024177) – 1º classificado

Alcinópolis – MS., 19 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE  
FOTOCÓPIA AUTENTICADA

- 1 – CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- 2 – CPF e PASEP;
- 3 – TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO: (conforme a exigência do cargo) – FUNDAMENTAL (INCOMPL.) – NÍVEL FUNDAMENTAL
- ENSINO MÉDIO REGULAR
- NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONAL
- SUPERIOR
- 5 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE;
- 6 – CARTEIRA PROFISSIONAL (se for o caso);
- 7 – CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) E CASAMENTO;
- 8 – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO;
- 9 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 10 – DECLARAÇÃO DE BENS
- 11 – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (conforme a exigência do cargo)
- 12 – CONTA BANCÁRIA

13 – CARTEIRA DE TRABALHO

Alcinópolis – MS., 19 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS e JOSÉLIA ALBERTONI ABRANTE – ME

OBJETO: “A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93, no período 28 de maio de 2014 a 11 de julho de 2014.”

JUSTIFICATIVA: Atender o disposto no Art. 57, incisos II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Alcinópolis – MS, 19 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

“Constitui Comissão Especial de Avaliação de veículos pertencentes à frota municipal, para o ano de 2014, para fins de alienação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 106, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de avaliação do estado em que se encontram os veículos pertencentes à frota municipal para fins de alienação, apurando assim o valor real dos mesmos.

Considerando que devem ser nomeados avaliadores, em conformidade com o Art. 9º c.c. Art. 106, “Parágrafo Único” da Lei Orgânica Municipal para tal ato, RESOLVE:

ART. 1º – NOMEAR as pessoas de EDSON MOREIRA, mecânico, DELAMAR LUIZ NOGUEIRA NUNES, mecânico, LIOMAR COIMBRA DE MELO, mecânico, LEVINO AMORIM (titular), vereador, e VALTER RONIZ DIAS DE SOUZA (suplente), vereador, para desempenharem a função de avaliadores, compoem a Comissão Especial de Avaliação de veículos da frota municipal, de propriedade do Município de Alcinópolis, para o ano de 2014, visando instruir processo de licitação na modalidade de leilão público.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 02-A/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto nº 02-C, de 03 de janeiro de 2014.

Alcinópolis – MS, 19 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21/2014, DE 19 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Alcinópolis/MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União,

os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, conforme inscrição 119633, datada de 08.10.2013, pelo sítio eletrônico: <http://maismedicos.saude.gov.br>;

#### DECRETA:

Art. 1º. – Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Alcinópolis/MS, serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. – O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I – imóvel físico;
- II – recurso pecuniário; ou
- III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto à aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. – A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habita-

bilidade:

- I – infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II – disponibilidade de energia elétrica;
- III – abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. – O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. – O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

- I – recurso pecuniário; ou
- II – “in natura”.

Art. 8º. – Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

Art. 9º. – Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do “Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável” do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. – Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11. – Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração e Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. – Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não geram para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. – Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. – O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I – abandono ou desistência do Projeto;
- II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. – As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Art. 17. – O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 19 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**JORNAL DE COSTA RICA**  
JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.  
Diretor Presidente/Redator-Chefe:  
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO  
Diretor Responsável:  
DUPRÉ GARCIA COELHO  
Diretor de Composição e Diagramação:  
SILVESTRE DE CASTRO  
Revisão:  
NELI JUSTINA PEREIRA  
CNPJ (IMP): 08.983.478/0001-89  
INSC. MUNICIPAL: 450.081-0  
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678  
Redação e Administração:  
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90  
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79558-900  
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL  
E-mail: [imprensaoficial@terra.com.br](mailto:imprensaoficial@terra.com.br)  
Fone Geral: (0xx67) 3247-1938  
Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388  
Celular: (0xx67) 8131-9893  
Exemplar do dia: R\$ 1,25  
Nº atrasado: R\$ 2,00  
ESTE JORNAL É RESPONSAVEL  
PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS  
SÃO DE RESPONSABILIDADE  
DE SEUS AUTORES.  
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA  
JALÉS (SP) -  
Fone: (0xx11) 3621-3556  
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira  
dos Jornais do Interior.  
CNPJ - Cadastro Nacional de Jornais do  
Interior.  
Periodicidade verificada em Brasília (DF) -  
Registro nº 00047.  
Nosso representante com exclusividade  
para todo o Brasil:  
TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C  
LTDA.  
SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte  
Alegre, 448 -  
Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).  
CEP: 04563-490  
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599



**APOSTILAMENTO DE PLANILHA DE CÁLCULOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Contrato nº 11/2013

Contratado: MORAIS E FERREIRA LTDA.

O Prefeito do Município de Alcinópolis – MS, Ildomar Carneiro Fernandes, no uso de suas atribuições legais, científica que o Município, procede neste ato com o “APOSTILAMENTO” a juntada ao contrato das planilhas de cálculo pormenorizado, efetuado pelo Setor de Contabilidade deste Município, do impacto financeiro dos termos aditivos I, II, IV do Contrato nº 11/2013, no valor global da contratação, tendo em vista o realinhamento de preços executado pelos termos aditivos supracitados.

Assim sendo, fica estabelecido que:

1 – Em relação ao I termo aditivo, houve um aumento no valor global da contratação que de R\$ 1.142.237,40 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) passou a R\$ 1.177.069,03 (um milhão, cento e setenta e sete mil, sessenta e nove reais e três centavos);

2 – Em relação ao II termo aditivo, houve um aumento no valor global da contratação que de R\$ 1.177.069,03 (um milhão, cento e setenta e sete mil, sessenta e nove reais e três centavos) passou a R\$ 1.200.465,20 (um milhão, duzentos mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

3 – Em relação ao IV termo aditivo, houve um aumento no valor global da contratação que de R\$ 1.200.465,20 (um milhão, duzentos mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) passou a R\$ 1.207.834,14 (um milhão, duzentos e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e catorze centavos).

Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao processo supracitado, e em atendimento ao art. 65 § 8º, da Lei Federal que rege Licitações e Contratos Administrativos (8.666/93 e suas alterações posteriores), foram acrescentadas, no contrato em referência, as planilhas em anexo, bem como, especificou-se o valor global atualizado de cada termo aditivo.

Alcinópolis – MS, 19 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2013**

Processo de Licitação nº 27/2013 – Pregão Presencial nº 20/2013

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: VEDAFILTROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: “A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 02 (dois) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período 24 de maio de 2014 a 24 de julho de 2014.”

Fundamento Legal: Atender o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 19.05.2014.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES e VEDAFILTROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Alcinópolis – MS, 19 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO – IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2013**

Processo de Licitação nº 27/2013 – Pregão Presencial nº 20/2013

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: C. GIMENES BORGESEPP

OBJETO: “A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 02 (dois) meses, nos

termos da Lei 8.666/93, no período 24 de maio de 2014 a 24 de julho de 2014.”

Fundamento Legal: Atender o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 19.05.2014.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES e C. GIMENES BORGES – EPP

Alcinópolis – MS, 19 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO – II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS

CONTRATADO: VALTEMIR PEREIRA DE SOUZA – EPP

OBJETO: “A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 05 (cinco) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período 01 de junho de 2014 a 31 de outubro de 2014.”

Fundamento Legal: Atender o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim – MS.

Data da assinatura: 20.05.2014.

Assinam: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES e VALTEMIR PEREIRA DE SOUZA – EPP

Alcinópolis – MS, 20 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal







EXTRATO AO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02-A/2014

Dispensa de Licitação

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS – MS e MARIANA FIGUEIREDO.

OBJETO: “A prorrogação da vigência do Contrato Original pelo período de 02 (dois) meses, compreendido entre 10 de maio de 2014 a 10 de julho de 2014, nos termos da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Atender o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda corresponde ao previsto no Contrato original.

Alcinópolis – MS, 08 de maio de 2014.

(a.) NARA SIMONE SILVA CARNEIRO  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assist. Social

CANCELAMENTO DE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam cancelados o EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014, que seria celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ECOLÓGICA, EDUCATIVA E CULTURAL DE ALCINÓPOLIS – MS, o qual foi publicado equivocadamente no Diário Oficial do Município e do Estado de MS, tendo em vista que o respectivo Termo de Convênio, ainda, não havia sido assinado pelas partes, devido a dúvidas com relação à pessoa responsável por representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ECOLÓGICA, EDUCATIVA E CULTURAL DE ALCINÓPOLIS – MS.

Alcinópolis, 17 de maio de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

## ESTAMOS LUTANDO CONTRA UM NEGÓCIO DE US\$ 32 BILHÕES POR ANO.



O tráfico de mulheres e crianças, tanto para a exploração sexual quanto para o trabalho escravo, é um negócio internacional que já levou do nosso país para o exterior mais de 70 mil pessoas. Segundo o Escritório das Nações Unidas para o Combate às Drogas e ao Crime, a prática faz em todo o mundo 2,5 milhões de vítimas e gera 32 bilhões de dólares por ano para criminosos. O Fundo Brasil de Direitos Humanos luta contra todas as formas de violação de direitos fundamentais, apoiando, inclusive, iniciativas da sociedade civil que trabalham nessas temáticas. A Fundação, sem fins lucrativos, já destinou mais de R\$ 5 milhões a cerca de 200 projetos em todo o país, contando com investimento social de pessoas e empresas mobilizadas pelo desenvolvimento nacional com a garantia dos direitos humanos.

Conheça em nosso site os projetos apoiados. Faça parte desta luta.  
Contribua com o Fundo Brasil para a construção de um país melhor para todos.

23 DE SETEMBRO. DIA INTERNACIONAL CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL E O TRÁFICO DE MULHERES E CRIANÇAS.

11 3256-7852  
[www.fundodireitoshumanos.org.br](http://www.fundodireitoshumanos.org.br)  
[www.facebook.com/fundobrasil](https://www.facebook.com/fundobrasil)  
[twitter.com/fundobrasil](https://twitter.com/fundobrasil)

fundo brasil de  
direitos humanos